



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 2234/2009

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR TERRENOS DO MUNICÍPIO AO SESC E AO SENAC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar terreno pertencente ao Município ao Serviço Social do Comércio (SESC), área com 6390,24 m² (seis mil, trezentos e noventa mil vírgula vinte e quatro metros quadrados), localizada às margens da Av. Welington Firmino do Carmo, neste Município, integrante do Loteamento Vista do Caparaó, registrado sob o número R3281, Livro 3G, fl. 110, conforme disposto no Anexo Único desta Lei.

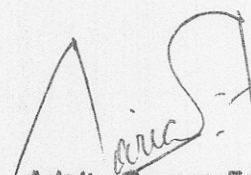

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar terreno pertencente ao Município ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), área com 3471,96 m² (três mil, quatrocentos e setenta e um vírgula noventa e seis metros quadrados), localizada às margens da Av. Welington Firmino do Carmo, neste Município, integrante do Loteamento Vista do Caparaó, registrado sob o número R3281, Livro 3G, fl. 110, conforme disposto no Anexo Único desta Lei,

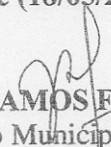
Art. 3º Fica instituído o prazo máximo de 04 (quatro) ano, a partir da publicação desta Lei, para o uso das áreas doadas, sob pena de sua reversão, incluindo as benfeitorias porventura existentes, ao patrimônio público municipal.

Art. 4º Ultimadas as doações de que tratam esta Lei, os imóveis doados não poderão ser objeto de alienação pelos donatários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e nove (18/05/2009).


Adalto Gomes Faria

CHEFE DE
GABINETE


JOSÉ RAMOS FURTADO
Prefeito Municipal de Iúna